



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

14 DE OUTUBRO DE 2020

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 7.690 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE FERNANDO MOURA DA SILVA, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

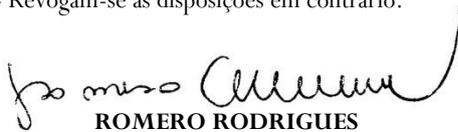
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **FERNANDO MOURA DA SILVA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.691 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE JOSÉ VELEZ, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

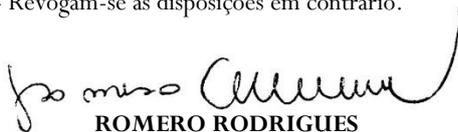
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ VELEZ**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.692 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE MARIA DA GUIA VELEZ FRAGOSO, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

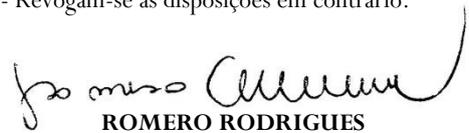
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **MARIA DA GUIA VELEZ FRAGOSO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.693 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE JONATHAS DA SILVA PEREIRA, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

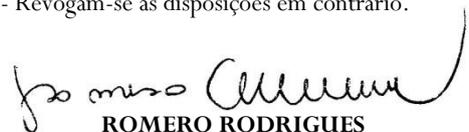
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **JONATHAS DA SILVA PEREIRA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.694 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE PROFª. MARIA DO SOCORRO FARIAS UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

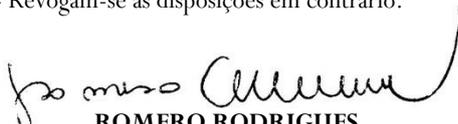
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **PROFª. MARIA DO SOCORRO FARIAS**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.695 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE MANOEL ALVES DE PAZ UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

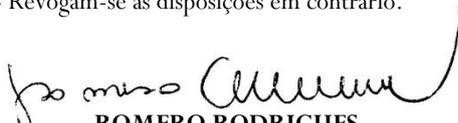
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **MANOEL ALVES DE PAZ**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.696 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE MARIA DA SILVA AMORIM UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

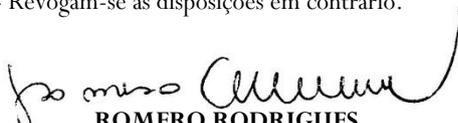
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **MARIA DA SILVA AMORIM**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.697 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE ENGENHEIRO JADENILDO CALIXTO DA SILVA UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

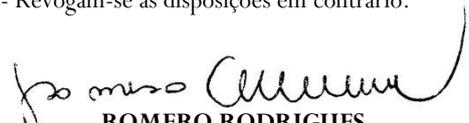
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **ENGENHEIRO JADENILDO CALIXTO DA SILVA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.698 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE ABÍLIO ANTÔNIO FÉLIX UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

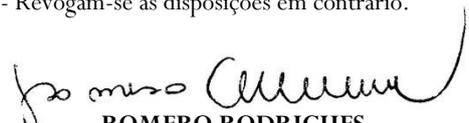
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **ABÍLIO ANTÔNIO FÉLIX**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.699 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE MARIA VIDAL HERCULANO UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

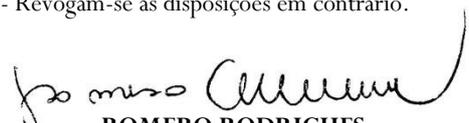
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **MARIA VIDAL HERCULANO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.700 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE JOSÉ AUGUSTO CLAUDINO DA SILVA UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

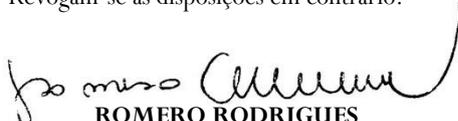
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ AUGUSTO CLAUDINO DA SILVA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.701 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE JOSÉ GERALTON NASCIMENTO RIBEIRO UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

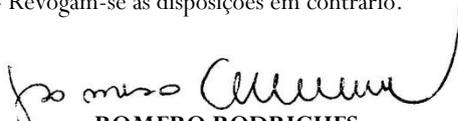
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ GERALTON NASCIMENTO RIBEIRO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.702 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE JOSÉ NOGUEIRA SOBRINO UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

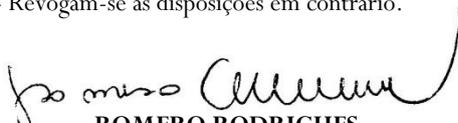
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ NOGUEIRA SOBRINO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.703 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE MANOEL BASTOS FILHO UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

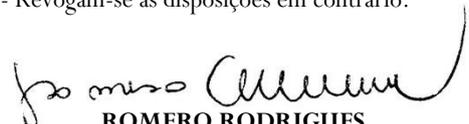
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **MANOEL BASTOS FILHO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.704 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE PROF. WILKER DE OLIVEIRA ARAÚJO, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

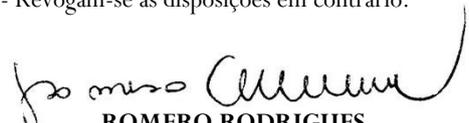
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **PROF. WILKER DE OLIVEIRA ARAÚJO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.705 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE ELISABETE DA COSTA SILVA, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

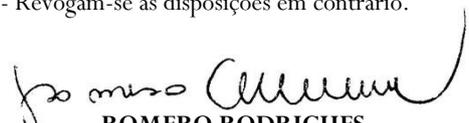
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **ELISABETE DA COSTA SILVA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.706 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE JOSÉ SERAFIM DE BARROS, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

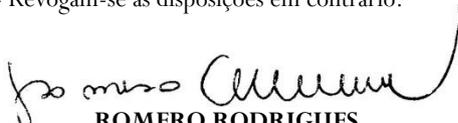
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ SERAFIM DE BARROS**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.707 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE JORNALISTA ELIANE ALVES FREITAS ÂNGELO, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

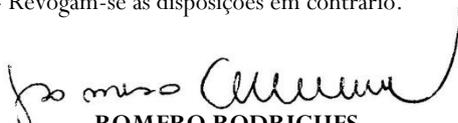
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **JORNALISTA ELIANE ALVES FREITAS ÂNGELO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande-PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.708 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE ROBSON FARIAS DA SILVA, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **ROBSON FARIAS DA SILVA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.709 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE TOBIAS NEVES DOS SANTOS, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **TOBIAS NEVES DOS SANTOS**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.710 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE SEVERINO EMÍDIO DINIZ, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **SEVERINO EMÍDIO DINIZ**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.711 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE MARIA VIEIRA DE ANDRADE SILVA, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

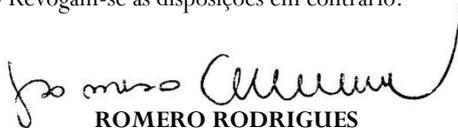
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **MARIA VIEIRA DE ANDRADE SILVA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.712 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE ABSALÃO ALVES DE MORAIS, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

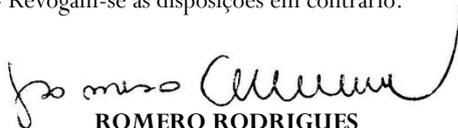
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **ABSALÃO ALVES DE MORAIS**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.713 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE ELLEN PONTES NEPOMUCENO, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

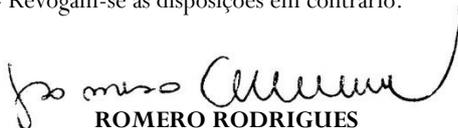
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **ELLEN PONTES NEPOMUCENO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.714 De 25 de Setembro de 2020.

DENOMINA DE PROFESSOR JOSÉ HOMERO FEITOSA CAVALCANTI, UMA DAS NOVAS RUAS DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

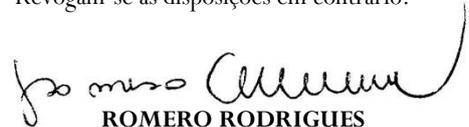
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **PROFESSOR JOSÉ HOMERO FEITOSA CAVALCANTI**, uma das novas ruas do nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.715 De 25 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE ARGEMIRO CÂNDIDO DO NASCIMENTO, UMA DAS NOVAS VIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

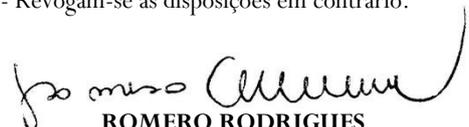
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **ARGEMIRO CÂNDIDO DO NASCIMENTO**, uma das novas ruas no âmbito do Município de Campina Grande/PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.716 De 25 de Setembro de 2020.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE O “DIA MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de Campina Grande O “DIA MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO” a ser comemorado no dia 30 de Junho de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.717

De 25 de Setembro de 2020.

AUTORIZA A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CORAL MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Ficam as secretarias de Educação e de Cultura do Município autorizadas à criação, instalação e manutenção do Coral Municipal de Campina Grande.

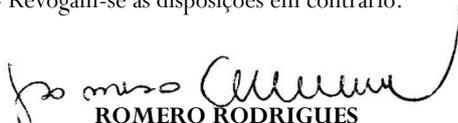
Art. 2º - O Coral fará apresentações em eventos do Município e poderá representar a cidade em eventos realizados em outros Municípios e Estados.

Art. 3º - As regras para acesso ao Coral Municipal e seu funcionamento serão estabelecidas por edital pelas Secretarias de Educação e Cultura.

Art. 4º - As despesas para formação e manutenção do Coral Municipal correrão por conta do orçamento das duas pastas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.718

De 25 de Setembro de 2020.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA ESTAÇÃO DAS ARTES DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Autoriza a criação da Estação das Artes de Campina Grande, a ser localizada na área da Estação Velha, ocupando o espaço disponível, incluindo os prédios ali situados.

Art. 2º - A entidade mobilizará a população para a realização de eventos durante todo o ano que contarão com a participação de cantores, cantadores, violeiros, grupos folclóricos, bandas, músicos, artesãos, cordel, filmes, museus, quadrilhas juninas, exposições, danças, disseminando a nossa arte, dentre outras atividades.

Art. 3º - O empreendimento levará também artistas para locais diversos como mercados públicos, feiras, praças, parques e outros setores para apresentações e eventos.

Art. 4º - Caberá a Secretaria de Cultura ou sucedânea a coordenação e execução do Projeto, em conjunto com demais Pastas.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com a iniciativa privada e/ou outros órgãos governamentais para a realização do projeto.

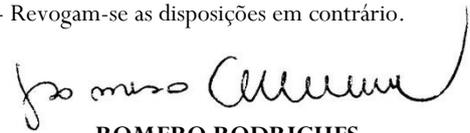
Art. 6º - Fica garantido o espaço na Estação Velha para a realização da Vila Junina, durante os festejos do Maior São João do Mundo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º - Esta matéria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.719

De 25 de Setembro de 2020.

TRANSFORMA EM LEI O DECRETO DE Nº 2.120, DE 26 DE JUNHO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

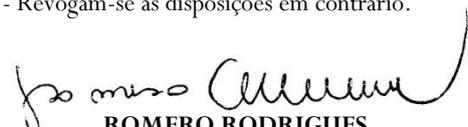
L E I

Art. 1º - Transforma o decreto nº 2.120, de 26 de Junho de 1992, em Lei.

Art. 2º - Fica reservado, anualmente, O Parque do Povo, para as comemorações das festividades alusivas à Padroeira da Diocese de Campina Grande/PB, Nossa Senhora da Conceição e Padroeira de Campina Grande/PB, no dia 08 de Dezembro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.720

De 25 de Setembro de 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL ACRESCENTANDO PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º DA LEI Nº 4.833/2009, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FUNÇÃO MÚLTIPLA DE MOTORISTA E COBRADOR NOS COLETIVOS URBANOS DE PASSAGEIROS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

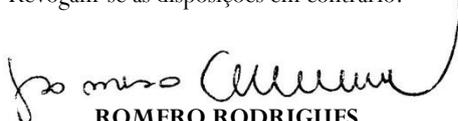
Art. 1º Altera a Lei Municipal acrescentando parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 4.833/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º.....

Parágrafo único - O descumprimento dos dispositivos desta Lei acarretará ao infrator a imposição de multas diárias no valor de dez salários mínimos.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.721

De 25 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DAS VIAS E ÁREAS PÚBLICAS UTILIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

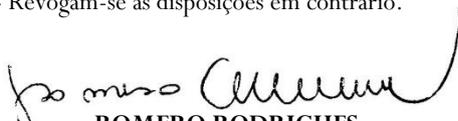
L E I

Art. 1º - Torna obrigatória a realização da limpeza das vias e áreas públicas utilizadas para a realização de eventos sociais organizados por sindicatos, organizações não governamentais, igrejas, clube de mães, associações em geral, agremiações, de competições esportivas e afins.

Art. 2º - Terá como sanção pelo não cumprimento desta Lei para a denominação responsável pelo evento, o impedimento por período de 06 (seis) meses para a realização de qualquer evento que seja necessária à interdição de vias públicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.722

De 25 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DE ESTÁTUAS, BUSTOS, MONUMENTOS HISTÓRICOS E OUTROS SÍMBOLOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º- Fica determinada a que a alteração, a remoção e transposição de estátuas, bustos, monumentos históricos e outros símbolos tradicionais do Município de Campina Grande dependerão de prévia autorização legislativa.

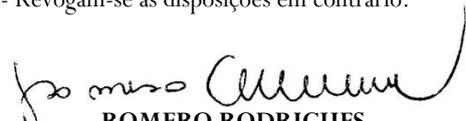
Art. 2º- A autorização que se refere o art. 1º se dará por meio de Decreto Legislativo.

Parágrafo único. Qualquer autorização a ser estabelecida em Decreto Legislativo deverá ser precedida de consulta prévia ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN-PB), e do Instituto Histórico de Campina Grande-IHCG.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.723

De 25 de Setembro de 2020.

DISPÕE DA CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA ESCLEROSE MÚLTIPLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

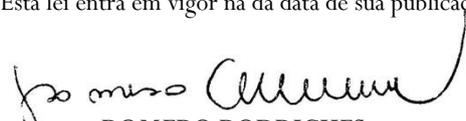
L E I

Art. 1º A Câmara Municipal de Campina Grande autoriza o Poder Executivo a instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre Esclerose Múltipla na semana do dia 30 (trinta) de agosto, data em que se comemora o dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla.

Art. 2º A Semana de Conscientização da Esclerose Múltipla, terá por objetivo orientar através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, sobre os males causados pela doença e formas de tratamento.

Art. 3º Organizar conferências, campanhas e outras atividades que venham promover atendimento, exames, orientações e esclarecimentos à população.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na da data de sua publicação.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.724

De 25 de Setembro de 2020.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANITIZAÇÃO, PARA EVITAR A TRANSMISSÃO E DISSEMINAÇÃO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1.º Fica instituída no âmbito do Município de Campina Grande, a política de sanitização de ambientes.

Art. 2.º Os locais fechados de acesso coletivo, públicos ou privados, climatizados ou não, necessitarão realizar processo de sanitização, a fim de evitar a transmissão e disseminação de doenças infectocontagiosas.

Parágrafo único. Para os devidos fins desta Lei, considera-se processo de sanitização o conjunto de procedimentos adotados para manutenção das condições ambientais adequadas, por meio de métodos que eliminem e impeçam a proliferação de microrganismos prejudiciais à saúde humana e animal.

Art. 3.º O processo de sanitização abrange o tratamento de todos os ambientes, incluindo paredes, tetos, pisos e mobiliários.

§ 1º As empresas precisarão emitir certificado de garantia de sua execução.

§ 2º O uso dos produtos utilizados no procedimento deverão estar devidamente autorizado pelo órgão público competente, não podendo ser nocivos à saúde, e ao meio ambiente.

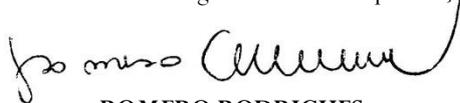
Art. 4º As disposições posteriores regulamentares desta Lei, definirão o detalhamento técnico de sua execução, indicando os padrões mínimos de limpeza e sanitização, bem como, a periodicidade dos processos de higienização.

Art. 5.º Competirá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua eficaz aplicação.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 7.º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.725 De 25 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL A PESSOA COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

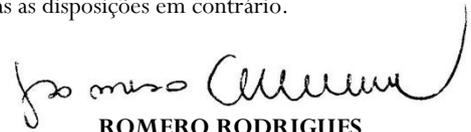
LEI

Art. 1º - Ficam obrigadas as agências bancárias, os estabelecimentos comerciais, as empresas prestadoras de serviços e o serviço público no Município de Campina Grande a incluir no atendimento preferencial aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, o atendimento com Fibromialgia.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.726 De 25 de Setembro de 2020.

INSTITUI O “PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA” NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o “Programa Farmácia Solidária”, que consiste na doação a título gratuito de medicamentos não utilizados e dentro do prazo de validade pela população e por empresas do segmento farmacêutico para a Farmácia Central e para as Unidades Básicas de Saúde da Família e sua subsequente distribuição gratuita à população de baixa renda, sob supervisão técnica, após rigoroso controle de sua qualidade e prazo de validade.

§ 1º - O controle de qualidade da medicação doada será normatizado por Portaria emitida pela Secretaria de Saúde do Município, bem como os critérios para distribuição dos medicamentos pelas Unidades Básicas de Saúde da Família;

§ 2º - As crianças em idade de acompanhamento pediátrico, idosos e famílias com renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, terão prioridade no atendimento no Programa Farmácia Solidária;

§ 3º - O atendimento dos que receberão os medicamentos da "Farmácia Solidária" será feito mediante prévio cadastro na Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação de receituário do Sistema Único de Saúde (SUS);

§ 4º - As empresas que aderirem ao “Programa Farmácia Solidária” receberão uma certificação de parceira do Programa.

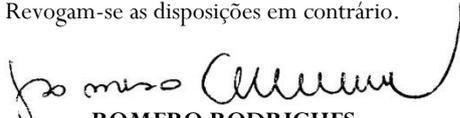
Art. 2º - O Município deverá promover campanhas estimulando a doação de medicamentos, alertando para o risco do descarte indevido e buscando sensibilizar a população para os riscos da automedicação.

Art. 3º - Os medicamentos com prazo de validade vencido, em vias de vencer, violados e reprovados por questões técnicas quanto a sua qualidade, serão encaminhados para incineração.

Art. 4º - Os beneficiários deste Programa, deverão ser avisados de que se tratam de medicamentos obtidos na forma desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.727

De 25 de Setembro de 2020.

INSTITUI A CAMPANHA “VACINAÇÃO JÁ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha "Vacinação Já", de alerta e orientação a todas as pessoas, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de epidemias e doenças.

Art. 2º A campanha prevista no caput visa orientar a população de que as epidemias e doenças podem ser prevenidas através da vacinação, devendo para tanto, reunir entidades de defesa da saúde, conselheiros de saúde, grupos médicos e a própria sociedade civil, a fim de promover ações de prevenção, tais como:

I. Palestras sobre a importância da vacinação para cada faixa etária, inclusive na adulta.

II. Orientação de toda a população quando houver surto epidemiológico.

III. Indicação de outras medidas preventivas.

I - a promoção da doação segura de sangue animal; e

II - a conscientização dos tutores de animais domésticos sobre a importância deste ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.728

De 25 de Setembro de 2020.

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTADORES DE FIBROMIALGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

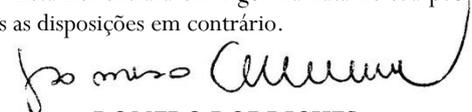
Art. 1º - Esta Lei autoriza a criação da carteira de identificação para portadores de Fibromialgia no Município de Campina Grande.

Parágrafo Único - A carteira deverá ter o logotipo da prefeitura, foto, nome do portador da fibromialgia, documento de identificação e se necessário o nome do responsável ou acompanhante.

Art. 2º - O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Social (SEMAS) e Secretaria Municipal da Saúde de Campina Grande será responsável pela elaboração e distribuição das carteiras de identificação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.01.013/2018

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.01.013/2018. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E EMPRESA COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** O PRAZO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** ALCINDOR VILLARIM FILHO E KELNNER MAUX DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE OUTUBRO DE 2020.

ALCINDOR VILLARIM FILHO
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.02.014/2018

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.02.014/2018. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EMPRESA COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** FICA O PRAZO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB PACHECO DE OLIVEIRA E KELNNER MAUX DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE OUTUBRO DE 2020.

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 383/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **AUDY NUNES BEZERRA FILHO, mat. 14061**, ocupante do cargo efetivo de Médico I, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande, 13 de outubro de 2020.



DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 2.03.007/2018**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.03.007/2018. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EMPRESA COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** O PRAZO DO CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E KELNNER MAUX DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE OUTUBRO DE 2020.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 40/2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Complementar nº 173/2020, em uma interpretação extensiva, confere a possibilidade de suspender a exigibilidade e cobrança dos valores decorrentes do contrato de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios – PNAFM, até 31/12/2020;

CONSIDERANDO que o art. 2º, da LC nº 173/2020, dispõe que a União ficará impedida de executar as garantias das dívidas celebradas com os estados e com o Distrito Federal com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e dos contratos de abertura de crédito firmados com os Estados ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento celebrados com os Municípios com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e o parcelamento dos débitos previdenciários de que trata a Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que o § 7º, do art. 5º, do mesmo Diploma Legal, menciona que deve, o ente municipal, para ser beneficiado pelas hipóteses legais, renúncia a toda e qualquer ação cuja causa de pedir esteja ligada direta ou indiretamente ao tema COVID 19;

CONSIDERANDO que o § 7º, do art. 5º, ainda menciona que será excluído da transferência de que tratam os incisos I e II do

caput, o Estado, o Distrito Federal ou o Município que tenha ajuizado ação contra a União **após 20 de março de 2020**, tendo como causa de pedir, direta ou indiretamente, a pandemia da Covid-19, exceto se renunciar ao direito sobre o qual se funda em até 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta Lei Complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173/2020, foi publicada em 27/05/2020 e estabelece um prazo para que o ente federado faça a adesão aos benefícios do mencionado instrumento normativo, fazendo juntar aos autos o pedido de desistência ação ajuizada em desfavor da União.

RESOLVE

Designar o Dr. **GEORGE SUETONIO RAMALHO JÚNIOR**, para, visando alcançar os benefícios da Lei Complementar nº 173/2020, renunciar ao direito que se funda ação dos autos processo nº 0800911-37.2020.4.05.8201, em curso na 4ª Vara Federal em Campina Grande – Estado da Paraíba.

Campina Grande, 04 de junho de 2020.



JOSÉ FERNANDES MARIZ
Procurador Geral do Município
OAB-PB 6851

SECRETARIA DE OBRAS

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO
CONTRATO Nº 2.08.011/2018**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.08.011/2018. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** O PRAZO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E KELNNER MAUX DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE OUTUBRO DE 2020.

**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
ALBUQUERQUE**
Secretária Municipal de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.08.022/2020/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIROS: CENTRO, BELA VISTA, ALTO BRANCO, CONCEIÇÃO, ESTAÇÃO VELHA, PALMEIRA, PRATA, BODOCONGÓ, SANTA CRUZ, DINAMÉRICA, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CRUZEIRO, JARDIM TAVARES, JEREMIAS, JOSÉ PINHEIRO, MIRANTE, NOVO BODOCONGÓ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, MALVINAS, MONTE SANTO E UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE R\$ 2.665.567,87 (DOIS MILHÕES,**

SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR ANTERIOR DO CONTRATO QUE ERA DE R\$ 20.062.625,14 (VINTE MILHÕES, SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CATORZE CENTAVOS), PARA R\$ 22.728.193,01 (VINTE E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO); **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1025 2044. **ELEMENTO DA DESPESA:** 4490.51 **FONTE DE RECURSOS:** 1001. **FUNDAMENTAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 010/2020/SECOB/PMCG E ARTIGO 65, I “A” E “B”, II, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE OUTUBRO DE 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: ALTO BRANCO, BELA VISTA, BODOCONGÓ/ RAMADINHA II, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CENTRO, CONCEIÇÃO, CRUZEIRO, DINAMÉRICA, DISTRITO INDUSTRIAL, ESTAÇÃO VELHA, ITATARÉ, JARDIM PAULISTANO, JARDIM TAVARES, JOSÉ PINHEIRO, LIBERDADE, MALVINAS, MONTE SANTO, NOVA BRASÍLIA, NOVO BODOCONGÓ/ARAXÁ, PALMEIRA, PRATA, PRESIDENTE MÉDICI, QUARENTA, RAMADINHA, SANDRA CAVALCANTE, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTAO, TAMBOR, TRÊS IRMÃS, UNIVERSITÁRIO, VELAME, VILA CABRAL E NOS DISTRITOS DE GALANTE E SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 15/10/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, §1º, II E §2º, DA LEI 8.666/93, E **CONCORRÊNCIA** Nº 2.08.002/2018 /SECOB/ PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. **DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2020.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.09.016/2018

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.09.016/2018. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E EMPRESA COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** O PRAZO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR E KELNNER MAUX DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.13.014/2018

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.13.014/2018. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E EMPRESA COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** A VIGÊNCIA do CONTRATO Nº 2.13.014/2018 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente termo aditivo. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E KELNNER MAUX DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE OUTUBRO DE 2020.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

INSTRUMENTO: TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS **PARTES:** STTP / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **OBJETO DA DOAÇÃO:** DOAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS PLACA LLC-9260, ANO 2010, MODELO 2010, COR VERDE, CHASSI 9BM384078AB695892, MARC/MODELO M. BENZ/MPOLLO TORINO U ADQUIRIDO PELA PMCG POR MEIO DE DOAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **ASSINAM:** FELIX ARAUJO NETO / ROMERO RODRIGUES VEIGA. **ASSINATURA:** 07/10/2020.

FELIX ARAUJO NETO
Superintendente - STTP

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV01008/2020

NOS TERMOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DA RESPECTIVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE INSTRUI O PROCESSO E OBSERVADO O PARECER DA ACESSORIA JURÍDICA, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV01008/2020, QUE OBJETIVA: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON - CAMPINA GRANDE – PB; **RATIFICO** O CORRESPONDENTE PROCEDIMENTO E **ADJUDICO** O SEU OBJETO A: **PEREIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA- CNPJ Nº 04.699.118/0001-00.** VALOR: R\$ 16.199,70. CAMPINA GRANDE - PB, 13 DE OUTUBRO DE 2020. **RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JR - COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON – CG.**

EXTRATO DE CONTRATO - DV01008/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON - CAMPINA GRANDE – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV01008/2020. **DOTAÇÃO:** RECURSOS DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE: INSTITUCIONAL: 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS. **FUNCIONAL:** 04 122 2001 2133 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCON. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. RECURSO: 1001 - RECURSOS PRÓPRIOS. **VIGÊNCIA:** ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – PROCON E: CT Nº 01.019/2020 - 13.10.2020; PEREIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ Nº 04.699.118/0001-00. **VALOR:** R\$ 16.199,70.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE**SEPARATA 001/2020**

Campina Grande-PB 14/10/2020.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento-AMDE, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 5.720/14, Resolve, publicar o seguinte:

SEPARATA A PORTARIA DE Nº 002/2020, QUE DEU INÍCIO A INSTAURAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVERSÃO DE 008/2020.

Observe-se, que o Art. 1º, da presente portaria está escrito com a seguinte redação:

Art. 1º - Instaurar o processo administrativo de nº 008/2020, para apurar os supostos descumprimentos contratuais cometidos pelo Grupo J.MACIEL DA SILVA & CIA-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 10.760.171/0001-72, Inscrição Estadual 16.078.675-4, situada na Av. João Wallig, nº 1387, Distrito Industrial, Campina Grande-PB, CEP 58411-170, na condição de promitente comprador do do lote de terreno medindo 30.592,82 m², localizado na quadra W, Lote único, no Complexo Industrial Aluizio Campos II.

Contudo, o nome correto do referido grupo empresarial é J.ANSELMO DA SILVA & CIA-LTDA, deste modo, onde estiver escrito J.MACIEL DA SILVA & CIA-LTDA, leia-se J.ANSELMO DA SILVA & CIA-LTDA.

Sendo assim em face do acima descrito, o Art. 1º da Portaria de 002/2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Instaurar o processo administrativo de nº 008/2020, para apurar os supostos descumprimentos contratuais cometidos pelo Grupo J.ANSELMO DA SILVA & CIA-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 10.760.171/0001-72, Inscrição Estadual 16.078.675-4, situada na Av. João Wallig, nº 1387, Distrito Industrial, Campina Grande-PB, CEP 58411-170, na condição de promitente comprador do do lote de terreno medindo 30.592,82 m²,

localizado na quadra W, Lote único, no Complexo Industrial Aluizio Campos II.

NELSON GOMES FILHO

Diretor Presidente

LICITAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 084/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2020, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” cujo objeto **É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS 0 KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB, através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais:(<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 14 de outubro de 2020.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA

Pregoeiro Oficial

ESCOLAS MUNICIPAIS**ESCOLA ANÉSIO LEÃO****PORTARIA Nº 002/2020**

O Gestor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anésio Leão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Nomear os servidores: Mônica Melo de Almeida Agra, MAT.13.578, Valber Aguiar Silva. Mat.7211. Maria do Socorro Ferreira dos Santos, CPF 033.528.824-36, Prestadora de Serviços, lotadas na Secretaria da Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**, será de 01 (um) ano, a contar do dia 03 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 03 de outubro de 2020.

SANDRA CARLOS DE L. RAMOS

Mat. 13/299

Gestora Escolar

ESCOLA ROBERTO SIMONSEN**PORTARIA Nº 002/2020**

A Gestora da Escola Municipal Patrícia Rocha de Brito Lira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Alciene Cosme da Silva. Matrícula Nº 20268, Maria Aparecida da Silva Velez Matrícula Nº 19966, Patrícia Rocha de Brito Lira Matrícula Nº 14570 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 14 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 14 de outubro de 2020.

PATRÍCIA ROCHA DE BRITO LIRA

Matrícula: 14570

Gestora Escolar

ESCOLA PAULO FREIRE**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 002/2020**

A Gestora da Escola Municipal Paulo Freire, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Madna da Cunha Silva Santos, CPF Nº 074.764.634-12, Francisco Mamede da Silva Neto CPF Nº 063.123.004-112, Karla Rafaela Farias Luiz, CPF Nº 701.607.564-80 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2020.

TATIANA KIOKO GUIMARÃES SOARES KOGISO

Matrícula: 24777

Gestora Escolar

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio

Maria Guiomar Silva de Brito

Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB